



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
SÃO PEDRO DO BUTIÁ - RS

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 001/2019

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 818/2010 e alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que foi retificado o edital nº 001/2019 – Eleições Conselho Tutelar 2019, cujas alterações seguem abaixo:

Fica retificado no edital 001/2019 no item 4.1 VII, que passa a contar com a nova redação como segue:

Onde se lê:

“4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 203 e 204/2019 do CEDICA/RS, Resolução nº 02/2019 COMDICA de São Pedro do Butiá e da Lei Municipal nº 818/2010 e alterações, os(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

VII - inexistência de registro de envolvimento do candidato(a) em situações de negligência e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente;”

Leia-se:

“4.1. Por força do disposto no art. 133, da Lei nº 8.069/90, da Resolução nº 170/2014 do CONANDA, Resolução nº 203 e 204/2019 do CEDICA/RS, Resolução nº 02/2019 COMDICA de São Pedro do Butiá e da Lei Municipal nº 818/2010 e alterações, os(as) candidatos(as) a membro do Conselho Tutelar devem preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

VII - inexistência de registro de envolvimento do candidato(a) em situações de negligência e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente **com processo judicial transitado em julgado”**

Igualmente fica retificado no item 5.4.1 III, que passa a contar com a nova redação como segue:

Onde se lê:

5.4.1. Os interessados a concorrer deverão apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação:

III- Atestado do Conselho Tutelar de inexistência de registro de envolvimento do candidato(a) em situações de negligência e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente;

30/11



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Leia-se:

“5.4.1. Os interessados a concorrer deverão apresentar no ato da inscrição a seguinte documentação:

III- Atestado do Conselho Tutelar de inexistência de registro de envolvimento do candidato(a) em situações de negligência e/ou violação dos direitos da criança e do adolescente **com processo judicial transitado em julgado”**

Demais itens do edital ficam inalterados.

São Pedro do Butiá, RS, 17 de abril de 2019.

Bárbara Cristine Kosen Machado
Presidente do Conselho Municipal dos
Direitos da Criança e do Adolescente de São Pedro do Butiá